

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1 - ENTE REQUISITANTE

---

**1.1.** Departamento de Saúde Bucal da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde – Prefeitura de Juiz de Fora.

---

### 2 – DO OBJETO

---

**2.1.** O presente Termo de Referência visa apresentar a necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo fornecimento e substituição de peças de reposição, por demanda, e instalação de equipamentos odontológicos para atendimento às demandas do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

**2.2.** A manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos se faz necessária, visto que, tais equipamentos apresentam problemas dessa natureza, provenientes da sua utilização diária com o passar do tempo. O objetivo da manutenção é preservar ou reestabelecer as condições adequadas de utilização dos equipamentos odontológicos, realizando, quando necessário, substituição de peças; bem como realizar o serviço de instalação, montagem e desmontagem de consultórios odontológicos e reformas estruturais das cadeiras odontológicas e mochos odontológicos, envolvendo soldas e pinturas.

**2.3.** Em face das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora, se faz necessária a assistência técnica especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de tipos, marcas e modelos variados, de forma tanto preventiva quanto corretiva, incluindo o serviço de fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, instrumentos periféricos ou não, sempre que se fizer necessário, pertencentes aos consultórios odontológicos de toda a Rede de Odontologia do SUS da Prefeitura de Juiz de Fora.

**2.4.** A manutenção preventiva visa detectar deficiências prévias de funcionamento dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas.

**2.5.** A manutenção corretiva visa a realização de reparos com objetivo de eliminar falhas ou defeitos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou irreparáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos.

**2.6.** Em resumo, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para preservação, conservação e reestabelecimento, quando necessário, das características de funcionamento e segurança dos equipamentos odontológicos.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**2.7.** Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados por meio de visitas técnicas periódicas programadas ou chamado técnico sempre que houver necessidade.

**2.8.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados em toda a rede de saúde bucal da Prefeitura de Juiz e Fora incluindo: as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), as Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), o Pronto Socorro Odontológico do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (PSO/HPS), os consultórios da Odontologia Hospitalar do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) e o consultório da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS). A execução de instalação, montagem e desmontagem de equipamentos será executada em eventuais reformas ou trocas de locais de Unidades com consequente demanda de instalação sempre que se fizer necessário. As especificações detalhadas e exigências para prestação do referido serviço estão contidas nos tópicos 6 e 7 deste Termo de Referência.

**2.9.** O objeto é classificado como serviço contínuo e comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme previsto nos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**2.10.** Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sendo a disputa aberta e critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere à administração do contrato.

---

### 3 – JUSTIFICATIVA

---

**3.1.** A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo fornecimento e substituição de peças, e instalação de equipamentos odontológicos, são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), nas Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), no Pronto Socorro Odontológico do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (PSO/HPS), nos Consultórios da Odontologia Hospitalar do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) e no Consultório da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS). A execução de instalação, montagem e desmontagem de equipamentos se justifica pela necessidade de eventuais reformas ou trocas de

## TERMO DE REFERÊNCIA

locais de Unidades com conseqüente demanda de instalação de novos equipamentos, quando se fizer necessário. A instalação de equipamentos odontológicos, será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso de uma unidade para outra, por necessidade do serviço.

**3.2.** Ressaltamos que o serviço vem sendo prestado por meio do contrato nº 01.2021.041, com término previsto para 09/04/2026. Considerando que o referido instrumento contratual já atingiu o número máximo de prorrogações da legislação vigente à época da contratação, torna-se obrigatória a elaboração dos documentos de planejamento voltados à continuidade de prestação dos serviços de manutenção.

**3.3.** Diante disso, e com o intuito de atender à necessidade apresentada, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação, assegurando desta forma o funcionamento adequado de todos os equipamentos odontológicos da Prefeitura de Juiz de Fora, evitando desta forma a interrupção ou prejuízo aos atendimentos prestados a população.

---

### 4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

---

#### 4.1. Especificações e valores estimados para Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de equipamentos:

**4.1.1. Valor Total Estimado anual**, descrito detalhadamente no Relatório de Análise Mercadológica, do processo para o serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 398.300,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos reais)**.

**4.1.2. Valor Total Estimado Mensal** para manutenção preventiva, corretiva e instalação é de **R\$ 33.191,66 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)** sendo esse valor mensal dividido:

a) R\$ 15.010,41 (quinze mil, dez reais e quarenta e um centavos) referente a manutenção preventiva e corretiva do Departamento de Saúde Bucal (Centros de Especialidades Odontológicas, dos consultórios da Odontologia Hospitalar (HPS));

b) R\$ 14.539,58 (quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente a manutenção preventiva e corretiva do Departamento de Atenção Integral à Saúde (Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Odontológicas Móveis)

c) R\$ 1.839,58 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente a

## TERMO DE REFERÊNCIA

manutenção preventiva e corretiva do consultório do Pronto Socorro Odontológico (PSO/HPS);

d) R\$ 1.802,09 (um mil, oitocentos e dois reais e nove centavos) referente a manutenção preventiva e corretiva do consultório Subsecretaria de Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS).

### 4.1.3. Planilha de custos para manutenção preventiva, corretiva e instalação

Item	Código Netdein	Unidade de medida	Descrição	Quantidade de unidades a serem atendidas	Valor estimado mensal	Valor estimado total anual
1	298910019	Serviço	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e instalação de equipamentos odontológicos diversos, com reposição de peças.	49	R\$ 33.191,6666	R\$ 398.300,00

### 4.2. Especificações e valores para reposição de peças:

4.2.1. O valor anual máximo para ser gasto com reposição de peças será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será realizado através de empenho estimativo, sendo esse valor dividido:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do DSB (para trocas de peças de equipamentos dos Centros de Especialidades Odontológicas, dos consultórios da Odontologia Hospitalar (HPS), do consultório do Pronto Socorro Odontológico (PSO/HPS) e do consultório Subsecretaria de Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS).

b) R\$ 30.000,00 (trinta reais) do Departamento de Atenção Integral à Saúde (para trocas de peças de equipamentos das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Odontológicas Móveis)

4.2.2. Os custos relacionados a aquisição das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção preventiva e corretiva. A necessidade de empenho das peças ocorrerá de forma separada, sendo o seu valor estabelecido conforme demanda da unidade requisitante e disponibilidade orçamentária.

## 5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### 5.1. Dotação orçamentária para a contratação dos itens supramencionados:

Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e Instalação			
	PTRES	Fonte	Natureza

## TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Saúde Bucal	10301.0003.2286.0000	1.6.00.009616	3.3.90.39.08
Departamento de Atenção Integral à Saúde	10.301.0003.2276.0000	1.6.21.009606	3.3.90.39.08
Pronto Socorro Odontológico/HPS/SSUE	10.302.003.2284.0000	1.500.00.9918	3.3.90.39
Programa DST/AIDS/SSVS	10.305.0003.2295.0000	1.600.00.9656	3.3.90.39

<b>Aquisição de Peças</b>			
<b>Valor máximo anual a ser utilizado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido:</b>			
<b>Departamento Saúde Bucal: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b>			
<b>Departamento de Atenção Integral à Saúde: R\$ 30.000,00 trinta mil reais)</b>			
	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza</b>
Departamento Saúde Bucal	10.301.0003.2286.0000	1600.00.9616	3.3.90.30.10
Departamento de Atenção Integral à Saúde	10.301.0003.2276.0000	1621.009606	3.3.90.30.10

### 6 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A empresa contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial e instalação, incluindo aquisição e fornecimento de peças, necessários para assegurar o pleno funcionamento, de forma contínua e ininterrupta, dos equipamentos e unidades de atendimento odontológico da rede de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora a saber:

- Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs);
- Unidades Básicas de Saúde (UBS's);
- Unidades Odontológicas Móveis (UOMs);
- Consultório do Pronto Socorro Odontológico do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (PSO/HPS);
- Consultórios da Odontologia Hospitalar do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira;
- Consultório da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS).

Todas as unidades encontram-se especificadas no Anexo I. As manutenções corretivas incluirão, quando necessário, a aquisição e fornecimento de peças e componentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo que os valores das

## TERMO DE REFERÊNCIA

peças, não estão inclusos nos valores mensais da manutenção.

### 6.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**6.2.1.** A Manutenção Preventiva tem por objetivo detectar deficiências decorrentes do funcionamento dos equipamentos, evitando a ocorrência de defeitos em todos os componentes, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.

**6.2.2.** Entendem-se como manutenções preventivas, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas e demais itens;
- b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) verificação de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza geral dos equipamentos;
- e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.
- f) medição tensão, verificação do nível do óleo e corrente do compressor;
- g) orientação quanto a lubrificação das peças de mão: alta e baixa rotação, micromotor e equipamentos auxiliares do consultório odontológico;
- h) verificação de mangueiras;
- i) drenagem de filtros de ar;
- j) limpeza de telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificação de ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) realização de limpeza e testes de funcionamentos de equipamentos odontológicos;
- m) verificação e ajustes de intensidades de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificação das articulações;
- o) verificação e ajustes da intensidade de luz dos refletores;
- p) limpeza de telas separadoras de detritos e verificação de selos mecânicos das bombas a vácuo;
- q) checagem da pressão e temperatura das autoclaves;
- r) troca de fita de selagem e demais peças.
- s) entre outros.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas de todos os equipamentos odontológicos, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

**6.2.4.** A manutenção preventiva deverá ser realizada com o equipamento em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças.

**6.2.5.** As visitas preventivas deverão seguir rigorosamente cronograma apresentado e aprovado pelo Departamento de Saúde Bucal após a assinatura do contrato. Qualquer alteração eventual de datas estabelecidas para as visitas deverão ser comunicadas ao Departamento de Saúde Bucal para aprovação. A empresa contratada deverá enviar mensalmente todos relatórios de visita técnica (modelo sugerido no anexo III), individuais, para cada consultório ou equipamento, todos assinados pelo dentista responsável ou pelo supervisor da unidade e pelo técnico que realizou a manutenção, tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva.

**6.2.6.** As visitas de manutenção preventiva deverão ser realizadas da seguinte forma:

**-Visitas Semanais: Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Consultórios da Odontologia Hospitalar (HPS)** com dia da semana e horário pré estabelecidos em todas as Unidades acima especificadas. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos de cada unidade, dentro do mês corrente, bem como em novos equipamentos adquiridos para substituição de outros obsoletos, ao longo do contrato, em cada unidade informada.

**-Visitas Mensais: Unidades Básicas de Saúde, Unidades Odontológicas Móveis, Consultório do Pronto Socorro Odontológico (PSO/HPS) e Consultório da Vigilância em Saúde (Programa DST/AIDS).** Serão realizadas visitas mensais em todas as unidades acima mencionadas. Deverá ser apresentado um cronograma mensal ao Departamento de Saúde Bucal para aprovação, fiscalização e acompanhamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos de cada unidade, bem como em novos equipamentos adquiridos para substituição de outros obsoletos, ao longo do contrato, em cada unidade informada.

**6.2.7.** Para toda Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica (Anexo III) detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a unidade, a identificação

## TERMO DE REFERÊNCIA

do equipamento odontológico, número de patrimônio ou número de série, data da manutenção, nome do técnico. O relatório deve conter, ainda, a assinatura legível do técnico responsável pelo serviço, assinatura legível e carimbo do servidor/supervisor que acompanhou a execução do serviço. Os relatórios de visita deverão ser enviados ao Departamento e Saúde Bucal da Prefeitura de Juiz de Fora até o 10º dia útil do mês subsequente.

### 6.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

**6.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva a ação tomada após uma falha ou problema em um equipamento, com o objetivo de restaurá-lo ao seu estado de funcionamento normal, com necessidade ou não de troca de peças. Trata-se assim de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

**6.3.2.** Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluindo quando necessário a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos.

**6.3.3.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade ou equipamentos, bem como substituição de peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos, entre outros (Anexo II).

**6.3.4.** A solicitação de manutenção corretiva com a visita técnica poderá ser realizada via telefone, celular, WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do primeiro chamado.

**6.3.5.** Não haverão limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, em casos emergenciais, conforme conveniência e necessidade da administração.

**6.3.6.** Além dos consultórios odontológicos, todos os equipamentos periféricos e de apoio ao atendimento odontológico também estão incluídos nas manutenções preventivas e corretivas. A relação das unidades e dos equipamentos a serem mantidos encontram-se detalhados no Anexo I.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.3.7.** A aquisição, fornecimento e substituição de peças é de inteira responsabilidade da empresa contratada visando reestabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos. Além disso, as necessidades de trocas de peças deverão ser especificadas nos relatórios de visita técnica. Os custos das peças de reposição não estão inclusos no preço mensal do contrato de manutenção, apenas a mão de obra relacionada às trocas das mesmas.

**6.3.8.** O valor reservado para peças, nos casos em que houver necessidade de substituição, não está incluído no valor do serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva substituição da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

**6.3.9.** Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Saúde Bucal, para aprovação: um relatório mensal com a relação das necessidades de trocas de peças, incluindo o detalhamento das mesmas, especificação do equipamento e unidade, além disso, deverão ser enviados 3 (três) orçamentos de cada peça, sendo que a contratada deverá praticar o menor valor de mercado dentre os orçamentos apresentados.

**6.3.10.** As peças de reposição deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes. É vedada a utilização de itens reconicionados.

**6.3.11.** Consta no Anexo II, do presente Termo de Referência, um quadro exemplificativo com uma relação de peças passíveis de substituição. Vale ressaltar que essa relação é apenas um rol exemplificativo das principais peças, podendo haver inclusões sempre que se fizer necessário para realização da manutenção corretiva de equipamentos odontológicos ao longo da vigência do contrato.

**6.3.12.** Para toda Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica detalhando os serviços executados, no qual conste, no mínimo, a unidade, a identificação do equipamento odontológico, número de patrimônio ou número de série, data da manutenção, nome do técnico, problema apresentado, se o conserto foi realizado ou não, se será necessária realização de troca de peças e se o equipamento foi recolhido ou não, com especificação detalhada. O relatório deve conter, ainda, a assinatura legível do técnico responsável pela execução da visita/serviço e assinatura legível e carimbo do servidor/supervisor que acompanhou a execução do serviço.

**6.3.13.** A empresa contratada deverá enviar mensalmente ao Departamento de Saúde Bucal, até o dia 10 do mês subsequente às visitas, todos os relatórios técnicos de visita realizados e as solicitações de peças, acompanhadas dos respectivos orçamentos para conferência, avaliação e aprovação das aquisições e trocas.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.3.14.** A contratada deverá emitir laudo de obsolescência do equipamento sempre que solicitada pela Administração. O laudo de desativação do equipamento conterà, no mínimo, as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca e modelo), data, unidade e motivo e responsável técnico pela avaliação.

**6.3.15.** Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. No caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade para manutenção é obrigatória realização de registro no relatório de visita técnica, tanto no recolhimento do equipamento quanto na devolução do mesmo.

**6.3.16.** A Licitante deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

**6.3.17.** Para a prestação de serviço objeto deste contrato, é necessário que haja um técnico disponível para atendimento imediato, dentro dos prazos estabelecidos anteriormente, ao chamado do município, inclusive nos finais de semana e feriados em casos emergenciais.

**6.3.18.** A Contratada deverá ser responsável pelo transporte/locomoção dos equipamentos e do técnico nas visitas.

### 6.4 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**6.4.1.** A instalação de equipamentos odontológicos, novos ou antigos, será realizada pela empresa contratada sempre que houver necessidade de mudança de local de equipamento dentro da mesma unidade, mudança de equipamento de uma unidade para outra por necessidade do serviço, substituição de equipamentos obsoletos por novos adquiridos ao logo do contrato ou inauguração de nova unidade.

### 6.5 EMPENHAMENTO

**6.5.1.** Tendo em vista que a contratação abrangerá tanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva quanto o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários para a plena operacionalidade dos equipamentos, esclarece-se que os empenhos decorrentes da presente contratação serão formalizados de maneira segregada. Após a homologação, serão realizados:

- **um empenho referente aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação;**
- **um empenho específico para fornecimento e substituição de peças,** conforme demanda que vier a ocorrer durante a execução contratual.

**6.5.2.** Tal medida visa garantir maior transparência e controle orçamentário, permitindo a adequada

## TERMO DE REFERÊNCIA

rastreabilidade dos gastos, bem como o fiel acompanhamento dos quantitativos utilizados. Ademais, a separação dos empenhos fortalece a aderência às boas práticas de gestão pública e facilita eventual auditoria ou conferência futura por órgãos de controle.

**6.5.3.** Ressalta-se que, no contrato atualmente vigente, o empenho para aquisição de peças somente é realizado após a identificação da necessidade de substituição dos componentes, o que gera atrasos significativos no processo de conserto dos equipamentos e resulta, em diversos casos, na paralisação temporária de equipamentos e de atendimento odontológico. Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece que o **empenho de peças será realizado previamente**, de forma antecipada e preventiva, de modo a permitir a imediata aquisição do item necessário à reposição, garantindo agilidade na manutenção corretiva e a continuidade da prestação dos serviços à população.

### 6.5.4. Empenho Peças

**6.5.4.1.** Em relação aos serviços de manutenção corretiva que necessitarem de peças, os mesmos serão prestados com aquisição e fornecimento das mesmas realizados pela contratada, sendo que o respectivo custo das peças **não** está incluído no valor mensal da prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação. O valor anual máximo para aquisição e substituição de peças que apresentarem defeito será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido:**

- **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do Departamento de Saúde Bucal (peças destinadas aos Centros de Especialidades Odontológicas, Odontologia Hospitalar, Pronto Socorro Odontológico e Subsecretaria de Vigilância em Saúde) e
- **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** do Departamento de Atenção Integral à Saúde (peças destinadas as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Odontológicas Móveis).

**6.5.4.2.** A Forma de empenhamento das peças será através de empenho estimativo. O empenho de peças será realizado previamente, de forma antecipada e preventiva, de modo a permitir a imediata aquisição do item necessário à reposição. O empenho de peças será realizado em dois momentos:

**1º empenho:** empenho da data da assinatura do contrato/renovação anual até dezembro do mesmo ano sendo:

- empenho de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Departamento de Saúde Bucal e;
  - empenho R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Departamento de Atenção Integral à Saúde.

**2º empenho:** empenho de janeiro do respectivo ano até o dia que antecede a renovação/encerramento do contrato sendo:

- empenho de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Departamento de Saúde Bucal e;
- empenho de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Departamento de Atenção Integral à Saúde.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.5.4.3.** Mensalmente a contratada enviará ao Departamento de Saúde Bucal duas relações de peças necessárias para execução da manutenção corretiva que necessitem de fornecimento e substituição, acompanhados de três orçamentos para cada peça, para aprovação das aquisições e substituições, sendo:

- Relação de peças do Departamento de Saúde Bucal (trocas de peças destinadas aos Centros de Especialidades Odontológicas, a Odontologia Hospitalar, ao Pronto Socorro Odontológico e a Vigilância Sanitária);
- Relação de peças do Departamento de Atenção Integral à Saúde (trocas de peças destinadas as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Odontológicas Móveis).

**6.5.4.4.** Considerando que o empenho destinado à aquisição de peças será emitido previamente, a utilização dos recursos ocorrerá conforme demanda. Assim, sempre que houver necessidade de aquisição e substituição de peças, após o recebimento das relações de peças necessárias e respectivos orçamentos, o Departamento de Saúde Bucal, realizará conferência e análise. Após aprovação, o Departamento enviará a contratada um ofício, com ordem de serviço autorizando a aquisição das peças indicadas no documento. Os valores correspondentes serão abatidos do montante anual previamente empenhado para reposição de peças.

**6.5.4.5.** Após a aquisição e substituição das peças, previamente autorizadas pelo Departamento de Saúde Bucal, a contratada deverá realizar a aquisição e emitir a respectiva nota fiscal, enviando a mesma em despacho no mesmo ofício que autorizou a aquisição e substituição da(s) peça(s). O setor demandante deverá encaminhar a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço emitida para a aquisição da peça, ao setor de liquidação, a fim de assegurar o adequado controle das demandas. **Ressalta-se que o prestador não poderá efetuar a aquisição de quaisquer peças sem a prévia autorização do Departamento de Saúde Bucal.**

**6.5.4.6.** A contratada fará jus ao recebimento apenas das peças que forem efetivamente aprovadas, adquiridas e entregues, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

**6.5.4.7.** A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais técnicos que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

**6.6.** Não será admitida a subcontratação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7.1. Da qualificação técnica:

#### 7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica:

A licitante provisoriamente aprovada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes em manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos odontológicos.

#### 7.1.2 Comprovação de Aptidão Técnica Operacional:

A licitante deverá comprovar que possui profissional(is) técnico(s) capacitado(s) para execução dos serviços, mediante apresentação de:

- a) certificados de treinamento ou qualificação emitidos por fabricantes ou distribuidores dos equipamentos, ou por instituições reconhecidas na área de equipamentos médico-odontológicos; ou
- b) declaração da empresa informando o(s) profissional(is) técnico(s) habilitado(s), acompanhada do(s) respectivo(s) currículo(s) ou comprovantes de experiência na área de manutenção de equipamentos odontológicos.

#### 7.1.3. Declaração de Vistoria Prévia

A licitante previamente aprovada deverá apresentar uma Declaração de Vistoria Prévia de todas as Unidades que serão atendidas com os respectivos equipamentos odontológicos conforme especificação do Anexo I. Essa declaração de vistoria deverá ser preenchida e assinada pela PROPONENTE. Para isso, a licitante previamente aprovada realizará a vistoria prévia em todas as Unidades a serem atendidas para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos e dos locais onde os serviços serão prestados.

As exigências de qualificação técnicas propostas têm por finalidade assegurar que a licitante previamente aprovada possua capacidade efetiva, conhecimento especializado e experiência comprovada para executar os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, garantindo a continuidade e a segurança das atividades clínicas. Além disso, atendem aos princípios da legalidade, vinculação ao objeto, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estarem alinhadas aos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o art. 67 e o art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir dos licitantes a comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, desde que tais exigências sejam proporcionais, justificadas e não restritivas à competitividade.

Tratam-se portanto, de requisitos essenciais para assegurar a adequada execução dos serviços, proteger o interesse público, garantir a continuidade das atividades clínicas e reduzir risco de falhas técnicas em equipamentos odontológicos.

### **7.2. Da habilitação fiscal:**

7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.2.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

## TERMO DE REFERÊNCIA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### 8 – VIGÊNCIA:

**8.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

**8.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa de acordo com art.106, inciso, III, § 1º da Lei 14.133/21.

**8.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**8.4.** A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Contratante. Além disso, o prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas prerrogativas do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021.

**8.5.** O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação respeitando a vigência máxima decenal, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa e quando os demais requisitos das normas pertinentes estiverem sendo atendidos.

**8.6.** A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federaln.º14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

**8.7.** Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

**8.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente

## TERMO DE REFERÊNCIA

personalidade e subordinação direta.

**8.9.** Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, tanto para manutenção quanto para peças, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 8.542, de 09 de Maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

**8.10.** Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

### **8.11. Da extinção contratual:**

**8.11.1.** Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º – Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelo preço do serviço estipulado em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada.

---

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do funcionamento dos equipamentos odontológicos, mantendo as características técnicas originais do sistema e fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes, quando se fizer necessário substituição de peças. O valor destinado para aquisição de peças não estão incluindo no valor mensal da prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação do presente contrato, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.2.** Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após a assinatura do contrato e na data indicada por este instrumento jurídico;

## TERMO DE REFERÊNCIA

**9.1.3.** Para prestar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, objeto deste Termo e Referência, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina equipados com toda infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades descritas nesse Termo de Referência.

**9.1.4.** A contratada deverá garantir atendimento técnico no local da prestação dos serviços no prazo máximo de 48 horas do chamado inicial, mantendo estrutura operacional compatível com essa exigência durante a vigência. A solicitação de manutenção poderá ser efetuada por telefone fixo, celular, WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para as necessidades decorrentes de manutenções corretivas excluindo as unidades de atendimento de urgência/emergência quando o atendimento imediato se fizer necessário.

**9.1.5.** A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

**9.1.6.** A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos. Para tanto deverá obedecer a uma rotina programada de acordo com cronograma para a intervenção periódica, que será aprovado pelo Departamento de Saúde Bucal.

**9.1.7.** A CONTRATADA deverá registrar em relatórios de visitas técnicas, todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, especificando: data de realização da visita, defeitos constatados, peças eventualmente necessárias ou substituídas, serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observando, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente todos os relatórios de visitas (modelo em anexo III deste TR) realizados ao Departamento de Saúde Bucal para monitoramento do serviço prestado pela CONTRATADA.

**9.1.8.** Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nas unidades e nos equipamentos mencionados no Anexos I do presente Termo de Referência, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos.

**9.1.9.** A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada retirando todos os entulhos e sucatas oriundos da execução dos serviços prestados.

**9.1.10.** As características específicas de determinados aparelhos não serão aceitas como justificativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

para recusa na execução dos serviços solicitados já que os equipamentos odontológicos existentes na Rede SUS são de marcas, modelos, tipos e tamanhos variados.

**9.1.11.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção do seu técnico, dos equipamentos e todo o material necessário para as visitas de manutenção preventiva e corretiva e execução dos serviços contratados.

**9.1.12.** Quando indicado pelo fabricante ou obrigatório pela legislação, a CONTRATADA deverá efetuar testes de segurança nos equipamentos.

**9.1.13.** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e ferramentas para técnicos, necessários à execução dos serviços contratados.

**9.1.14.** Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

**9.1.15.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais técnicos que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

**9.1.16.** Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

**9.1.17.** Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

**9.1.18.** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

**9.1.19.** Levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato os comportamentos inadequados relativos ao mau uso dos equipamentos odontológicos, praticados pelos servidores da Prefeitura de Juiz de Fora.

**9.1.20.** Manter atualizadas todas formas de contato, como telefones, e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção e equipe de suporte responsável pelos atendimentos dos casos de manutenções emergenciais necessárias durante os finais de semana e feriados, para os serviços de urgência e emergência.

**9.1.21.** Constar nos Relatórios de visitas técnicas, não apenas a identificação do equipamento a ser reparado como também os demais componentes que o acompanham e número de patrimônio.

**9.1.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo

## TERMO DE REFERÊNCIA

fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

**9.1.23.** Advertir e/ou substituir o empregado da CONTRATADA, que após apuração, seja inconveniente ou desrespeitoso com servidores da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada, após a solicitação da contratante.

**9.1.24.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízo causado aos equipamentos do município.

**9.1.25.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do presente objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.1.26.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas no Edital e no preço avençado.

**9.1.27.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando exigível pela legislação aplicável ao objeto contratado, bem como profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico) responsável pela execução dos serviços técnicos, nos termos da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 218/1973, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização contratual, a respectiva certidão de regularidade.

**9.1.28.** Nos termos do art. 1º da Lei nº 6.496/1977, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para os serviços técnicos que demandem responsabilidade profissional, especialmente aqueles relacionados à instalação, montagem, desmontagem, elaboração de laudos técnicos e intervenções em sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos ou pneumáticos dos equipamentos odontológicos abrangidos pelo contrato.

**9.1.29.** A CONTRATADA deverá realizar, especificamente nos serviços de manutenção de autoclaves e compressores de grande porte instalados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), testes de segurança elétrica, verificações de funcionamento, aferições e calibrações necessárias à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive as normas ABNT aplicáveis aos equipamentos eletromédicos e odontológicos.

**9.1.29.1.** Para a execução dos testes e verificações técnicas previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá utilizar instrumentos de medição adequados, devidamente calibrados e rastreáveis aos padrões metrológicos aplicáveis.

**9.1.30.** A CONTRATADA deverá observar, nos serviços de manutenção, inspeção e reparo de autoclaves e compressores de grande porte instalados nos Centros de Especialidades Odontológicas

## TERMO DE REFERÊNCIA

(CEOs), os requisitos técnicos e de segurança previstos na NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicáveis à natureza do equipamento e do serviço executado.

**9.1.30.1.** As intervenções em equipamentos abrangidos pela NR-13 deverão ser executadas por profissionais tecnicamente capacitados, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

**9.1.31.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, Alvará Sanitário/Licença Sanitária válido(a), expedido(a) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas, especialmente em relação ao armazenamento, manuseio e substituição de peças e componentes utilizados na manutenção dos equipamentos odontológicos abrangidos pelo contrato, observadas as disposições da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999.

### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

**9.2.1.** Proporcionar condições a contratada para que se possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**9.2.2.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a solicitação de serviço, se for o caso.

**9.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**9.2.4.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.2.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para Manutenção.

**9.2.6.** Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necessário.

**9.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

**9.2.8.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.

---

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente

## TERMO DE REFERÊNCIA

nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS :

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**10.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**10.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**10.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o SS autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**10.5.** A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**10.6.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

---

### 11 - DAS PENALIDADES

---

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar ou contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

## TERMO DE REFERÊNCIA

dos órgãos de controle.

**11.3.** – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**11.3.1.** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**11.4.** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.5.** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.5.1.** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

---

## 12 – DOS IMPOSTOS

---

**12.1.** A retenção do imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno link <http://pjf/subsecretaria/controleinterno/legislacao.php>.

**12.2.** O ISSQN será recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**12.3.** A retenção de ISSQN será equivalente ao percentual de 5% nos termos do Art. 47 do item 14.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo ela realizada no local de sua prestação do serviço, que é o Município de Juiz de Fora.

Observação importante: Caso a empresa seja SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n] 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja,

## TERMO DE REFERÊNCIA

5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º,V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

---

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

---

**13.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**13.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a manutenção preventiva nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

**13.3.** O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a anuência do fiscal de contrato, conforme instruções deste documento.

**13.4.** Demais prerrogativas aplicáveis, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

### 14 – JUSTIFICATIVAS FINAIS

---

**14.1.** A manutenção preventiva ajuda a garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança e operacionais, evitando penalidades e garantindo um funcionamento seguro e eficiente.

**14.2.** Em resumo, tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva desempenham papéis cruciais na maximização da vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva atua na prevenção de problemas, enquanto a manutenção corretiva garante que os equipamentos sejam reparados e restaurados rapidamente. Juntas, essas práticas não apenas aumentam a durabilidade dos equipamentos, mas também melhoram a eficiência operacional e reduzem custos a longo prazo.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Rosana Maria Gardingo Salles  
Gerente  
DSB/SSAS/SS/PJF

Marcilene Chaves Costa  
Subsecretária de Atenção à Saúde  
SSAS/SS/PJF

Silvia Mendes de Oliveira  
Secretária Adjunta de Saúde  
SS/PJF



## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

Detalhamento/ relação das Unidades e equipamentos odontológicos que compõe o objeto do presente Termo de Referência:

#### **1- CEO Centro - R. Marechal Deodoro, 496/5ºandar, Centro:**

Equipamento	Em Uso
Alta Rotação	27
Amalgamador	4
Aparelho de RX Periapical	1
Autoclave	3
Bomba a vácuo	1
Compressor	1
Consultório odontológico acoplado	14
Consultório odontológico Kart	-
Contra-ângulo	14
Destilador	2
Fotopolimerizador	9
Localizador Apical	5
Localizador Apical + Motor	0
Micromotor	8
Micromotor endodôntico com localizador apical	0
Mochos	15
Peça Reta	3
Rotatório	6
Seladora	2
Ultrassom	3

#### **2-CEO Norte – Rua dos Guararapes, 106 - Benfica:**

Equipamento	Em Uso
Alta Rotação	20
Amalgamador	2
Aparelho de RX Periapical	1
Autoclave	3
Bomba a vácuo	1
Compressor	1
Consultório odontológico acoplado	9
Consultório odontológico Kart	1
Contra-ângulo	9
Destilador	2
Fotopolimerizador	6
Localizador Apical	5
Localizador Apical + Motor	0
Micromotor	9
Micromotor endodôntico com localizador apical	0
Mochos	16

## TERMO DE REFERÊNCIA

Peça Reta	1
Rotatório	5
Seladora	2
Ultrassom	3

### **3-CEO Oeste – Rua Major Lino Lima, 109 - Marajoara:**

<b>Equipamento</b>	<b>Em Uso</b>
Alta Rotação	14
Amalgamador	1
Aparelho de RX Periapical	1
Autoclave	3
Bomba a vácuo	1
Compressor	2
Consultório odontológico acoplado	3
Consultório odontológico Kart	3
Contra-ângulo	10
Destilador	1
Fotopolimerizador	6
Localizador Apical	3
Localizador Apical + Motor	1
Micromotor	8
Micromotor endodôntico com localizador apical	-
Mochos	18
Peça Reta	1
Rotatório	3
Seladora	1
Ultrassom	2

### **4-CEO Sul – Av. Ibitiguaia 1130/3º andar – Santa Luzia:**

<b>Equipamento</b>	<b>Em Uso</b>
Alta Rotação	18
Amalgamador	2
Aparelho de RX Periapical	1
Autoclave	4
Bomba a vácuo	1
Compressor	1
Consultório odontológico acoplado	6
Consultório odontológico Kart	1
Contra-ângulo	6
Destilador	1
Fotopolimerizador	4
Localizador Apical	4
Localizador Apical + Motor	-
Micromotor	9
Micromotor endodôntico com localizador apical	-
Mochos	14

## TERMO DE REFERÊNCIA

Peça Reta	1
Rotatório	4
Seladora	2
Ultrassom	3

### **5-CEO Nordeste – Rua Américo Lobo 1170 – Manoel Honório**

<b>Equipamento</b>	<b>Em Uso</b>
Alta Rotação	14
Amalgamador	1
Aparelho de RX Periapical	1
Autoclave	3
Bomba a vácuo	1
Compressor	2
Consultório odontológico acoplado	3
Consultório odontológico Kart	-
Contra-ângulo	10
Destilador	1
Fotopolimerizador	6
Localizador Apical	3
Localizador Apical + Motor	1
Micromotor	8
Micromotor endodôntico com localizador apical	-
Mochos	18
Peça Reta	1
Rotatório	3
Seladora	1
Ultrassom	2

### **6- Odontologia Hospitalar/HPS – Av Barão do Rio Branco, 3048, Centro:**

<b>Equipamento</b>	<b>Em Uso</b>
Alta Rotação	3
Amalgamador	3
Aparelho de RX Periapical	2
Autoclave	1
Bomba a vácuo	2
Compressor	-
Consultório odontológico acoplado	-
Consultório odontológico Kart	3
Contra-ângulo	3
Destilador	1
Fotopolimerizador	3
Localizador Apical	1
Localizador Apical + Motor	1
Micromotor	5
Micromotor endodôntico com localizador apical	1
Mochos	11

## TERMO DE REFERÊNCIA

Peça Reta	2
Rotatório	1
Seladora	1
Ultrassom	3

### **7- Vigilância Sanitária/ SAE – Av dos Andradas, 523:**

Equipamento	Em Uso
Alta Rotação	2
Amalgamador	1
Autoclave	1
Bomba a vácuo	1
Compressor	1
Consultório odontológico acoplado	1
Fotopolimerizador	1
Micromotor	1
Mochos	1
Ultrassom	1

### **8-Pronto Socorro Odontológico/HPS – Av Barão do Rio Branco, 3048 - Centro:**

Equipamento	Em Uso
Alta Rotação	2
Amalgamador	1
Autoclave	1
Bomba a vácuo	1
Compressor	1
Consultório odontológico acoplado	1
Fotopolimerizador	1
Micromotor	1
Mochos	1
Ultrassom	1

### **9- Unidades Básicas de Saúde/ Departamento de Atenção Integral à Saúde com consultórios odontológicos:**

Todas os consultórios das Unidades Básicas possuem: equipo, mocho, amalgamador, compressor, fotopolimerizador, peças de mão, seladoras, destiladoras e ultrassons. Manutenção de autoclaves das UBSs é realizada por empresa terceirizada.

UBS/ Endereço	Quantidade de consultórios
1 UBS Alto Grajaú - Rua Dr. Leonel Jaguaribe,178	01
2 UBS Bandeirantes - Rua: Laurindo Noceli,100	01

## TERMO DE REFERÊNCIA

3	UBS Barreira do Triunfo - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 9000	01
4	UBS Borboleta - Rua Tenente Paulo Maria Delage,229	01
5	UBS Cruzeiro do Sul - Pedro Celeste s/n	01
6	UBS Dom Bosco - Rua João Manta, 93	01
7	UBS Esplanada - Rua Bias Fortes,74	01
8	UBS Filgueiras - Rua Orlando Rianni, 2200	01
9	UBS Furtado de Menezes - Furtado De Menezes,19	01
10	UBS Grama - Praça Áureo Gomes Carneiro, s/n	01
11	UBS Granjas Bethânia - R. Nove de Julho, 294	01
12	UBS Industrial - R. João Gualberto, 110	01
13	UBS Ipiranga - R. Dr. Etiene Loures, 85	01
14	UBS Jardim Esperança - R. Padre João Micheleto, 35	01
15	UBS Jardim Natal - Rua Tenente Lucas Drumond, 370,	01
16	UBS Jóquei Clube I - R. Antônio Armando Pereira,140	03
17	UBS Linhares - Rua Ministro Odilon Braga, s/n	01
18	UBS Milho Branco - Rua Nicolau Schuery, 60	01
19	UBS Monte Castelo - R. Dr. Oswaldo Mascarenhas s/n	01
20	UBS N. Sra. Aparecida - R. N. Sra. Aparecida, 775	01
21	UBS N. Sra. das Graças - R. Queluz, 72 – Eldorado	01
22	UBS Parque Guarani - R. Sophia Rafael Zacarias, 658	01
23	UBS Retiro - R. Sebastião Cardoso, 41	01
24	UBS Santa Cecília - R. Gabriel Rodrigues s/n	01
25	UBS Santa Efigênia - R. José Ferreira, 13	01
26	UBS Santa Luzia - R. Torreões, s/n	01
27	UBS Santa Rita - R. José Vicente, 165-325	01
28	UBS Santo Antônio - R. Pedro Trogo, 285	01
29	UBS São Benedito - Av. Agilberto Costa, 272	03

## TERMO DE REFERÊNCIA

303	UBS São Sebastião - R. Jorge Raimundo, 209 - Santa Candida	03
313	UBS Vila Ideal / Av. Francisco Valadares, 1900 - Poço Rico	01
323	UBS Vila Olavo Costa / R. Jacinto Marcelino, nº 16	02
333	UBS Caeté - R. Paulo de Lima	01
344	UBS Sarandira – Rua Santana, s/n - Sarandira	01
355	UBS Igrejinha - R. Maria Vidal de Carvalho	01
366	UBS Monte Verde - Rua Principal s/nº - Monte Verde	01
377	UBS Torreões - Rua Principal s/nº - Torreões	01
388	UBS Pirapetinga – Estrada de Pirapetinga s/n.	01
399	UBS Paula Lima - Rua Vicente Gávio, s/n	01
400	Unidade Volante	01
411	Unidade Odontológica Móvel	01

Observação: Os locais indicados poderão ter os endereços alterados ou poderão ocorrer inclusão de novos locais de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde, uma vez que o contrato firmado atenderá a muitas unidades da Secretaria de Saúde.

À medida que novos setores da Secretária de Saúde forem sendo agregadas ou, em caso de mudanças de endereços, a contratante informará formalmente à contratada para que sejam incluídos ou alterados na lista de endereços, referentes às unidades de saúde que sofrerão manutenções prediais.

## ANEXO II

### RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A listagem abaixo é apenas um rol exemplificativo das principais peças de reposição. As peças relacionadas se referem aos itens com maior possibilidade de troca, podendo haver inclusões sempre que necessário ao longo da vigência do contrato para realização da manutenção corretiva.

#### PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Rolamentos de Turbinas de Alta Rotação, Contra ângulos e peças retas Eixos diversos para peças de mão Resistências de Autoclaves Circuitos eletrônicos para autoclaves
---



## TERMO DE REFERÊNCIA

Anéis de vedação para autoclaves  
Selos de segurança para autoclave  
Termostatos laminado para autoclaves  
Kit termostato para autoclaves  
Mangueiras 3 furos para turbina de alta rotação  
Mangueiras PU ¼  
Lâmpadas H3  
Lâmpadas Halógenas  
Rotores  
Suportes de pontas para equipo odontológicos  
Suporte para sugadores  
Válvulas interruptoras  
Mangueiras de diâmetros/calibres variados  
Fontes  
Juntas Spray  
Transformadores  
Travas  
Filtros  
Válvulas  
Pedais  
Cubas  
Cânulas  
Engrenagens diversas  
Guarnição  
Eixos  
Terminais  
Acoplamentos  
Diafragmas  
Borrachas para sugador  
Registros  
Separadores de detritos  
Micro switch  
Conectores  
Registros  
Cuspideiras  
Protetor de refletor  
Registros  
Chave liga e desliga  
Válvulas  
Interruptores  
Seringa tríplice  
Injetores  
Caixas de esgoto  
Placas eletrônicas  
Canetas de ultrassom  
Capas para caneta de ultrassom  
Cabos de força



## TERMO DE REFERÊNCIA

LEDs  
Botões de acionamento  
Baterias  
Pistões  
Anéis  
Capacitores  
Drenos  
Tampas  
Polias  
Manômetros  
Ventoinhas  
Acoplamentos  
Molas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III

Relatório de Visita Técnica de Manutenção Preventiva/Corretiva e Instalação de Equipamentos Odontológicos

UBS( ) \_\_\_\_\_ CEO( ) \_\_\_\_\_ ODONTOLOGIA HOSPITALAR/HPS( )

PSO/HPS ( ) SAE ( )

Data da visita: \_\_\_\_\_

Tipo de Visita: ( ) Preventiva ( ) Corretiva

Técnico responsável pelo serviço: \_\_\_\_\_

Servidor/ que acompanhou o serviço: \_\_\_\_\_

#### Visita Manutenção Preventiva

Trabalho executado:

---

---

---

---

#### Visita Manutenção Corretiva

Trabalho executado:

Equipamento: \_\_\_\_\_

Nº de série/Patrimônio: \_\_\_\_\_

Problema apresentado: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

O problema foi resolvido: ( ) sim ( ) não

( ) Houve necessidade de troca de peça. Qual (is) \_\_\_\_\_

( ) A peça foi substituída

( ) Houve necessidade de recolhimento do equipamento para manutenção

Data do recolhimento: \_\_\_\_\_ Data da Devolução: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura técnico responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor PJF/ Supervisor  
que acompanhou a visita

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## TERMO DE REFERÊNCIA

Fiscal do Contrato